COMUNICAÇÃO EXTERNA

REMETENTE:	**NÚMERO:**	**DATA:**
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – PR/SLC	**236/2024**	**09/12/2024**

DESTINATÁRIO:

LICITANTES DO EDITAL Nº 90095/2024

E-MAIL:	**TELEFONE:**
licitacao@codevasf.gov.br	(61) 2028-4619

ASSUNTO:

ESCLARECIMENTO AO EDITAL N° 90095/2024

DESCRIÇÃO:

COM REFERÊNCIA AO **EDITAL Nº 90095/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO**, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO, COM DEDICAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA EXCLUSIVA, E FORNECIMENTO EVENTUAL DE MATERIAIS E SERVIÇOS, PARA MANUTENÇÃO PREDIAL DO EDIFÍCIO MANOEL NOVAES – CODEVASF/SEDE, EM BRASÍLIA/DF, **APÓS CONSULTA A ÁREA TÉCNICA**, INFORMAMOS:

1. PERGUNTAS:

1.1. A licitante deve obrigatoriamente utilizar alguma CCT específica ou pode se utilizar da CCT que representa seu CNAE preponderante?
1.2. Há alguma empresa prestando o serviço atualmente? Qual?
1.3. Qual é o Código de Serviço para o objeto da contratação, visando aferir a alíquota do ISS?
1.4. Os postos poderão ficar descobertos nos casos de ausência do colaborador? Seja por motivo de falta, doença, acidente ou férias?
1.5. Deve ser pago adicional de Periculosidade ou Insalubridade para os funcionários da equipe? Se sim, quais colaboradores devem fazer jus ao mesmo?
1.6. Entendemos que o material (e peças) que será utilizado para a execução dos serviços (de elétrica, pintura, alvenaria e outros) será fornecido pela Contratante. Este entendimento está correto?
1.7. A Contratada deve fornecer algum equipamento de informática, software de gestão?
1.8. A contratante concederá espaço para vestiário e refeições para os colaboradores da contratada?
1.9. No caso da licitante ser optante pelo regime de desoneração da folha de pagamento, como ficará o contrato caso essa legislação seja alterada e passem a vigorar novas alíquotas de INSS e CPRB? Exemplo, a empresa arremata o certame com uma planilha desonerada, caso a legislação mude havendo a reoneração da folha? A Contratada terá direito a reequilibrar o contrato?
1.10. No caso da Contratada ser responsável pela aquisição dos materiais, haverá um limite

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 8D7A2E68

mensal? E como será o reembolso?

1.11. Como será formulado o lance? (Valor unitário mensal, valor unitário global, valor Global total dos 12 meses, etc.)

1.12. Os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência /estratégia / peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?

1.13. A planilha de custos deve prever valor referente a NR-7?

1.14. No caso da CCT utilizada pela licitante contemplar pagamento de PLR, esse valor deve ser inserido na planilha de composição de custos?

1.15. Com relação ao percentual sobre o valor da contratação a ser considerado para determinar inexequibilidade da proposta, o mesmo é de 75%? Este percentual é absoluto ou relativo?

1.16. A licitante poderá se utilizar de modelo próprio de Planilha de Composição de Custos ou deve usar obrigatoriamente uma planilha disponibilizada pela administração?

1.17. Neste pregão haverá direito de preferência às ME/EPP no que se refere ao critério desempate, conforme a LEI COMPLEMENTAR 123/2006?

1.18. No caso do posto de Engenheiro, se a licitante se basear na Lei 4.950-A para determinar o salário do engenheiro, pode-se aplicar os benefícios da CCT escolhida para a composição dos custos?

2. RESPOSTAS:

2.1. Vide item 26.7 do TR, a licitante deve se observar as obrigações mínimas estabelecidas nas indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, conforme Anexo VII, 6.1, c, da IN nº 05/2017.

2.2. A última contratação advém do Pregão Eletrônico 17/2020 que resultou no Contrato 0.065.00/2020 com a empresa Gennesis Engenharia inscrita no CNPJ 17.851.596/0001-36.

2.3. 705 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres.

2.4. Não. Os postos devem ser repostos para ausências legais e justificadas, e serão pagos com provisões do Modulo 4 do Anexo 5 – Planilhas de Custos e Formação de Preços.

2.5. Sim, vide Modulo 1 do Anexo 5 – Planilhas de Custos e Formação de Preços por posto de trabalho.

2.6. Incorreto, conforme TÍTULO do EDITAL e TR, bem como especificado no item 11 do TR, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios necessários, e serviços eventuais conforme demanda da Contratante.

2.7. Sim.

2.8. Sim.

2.9. As alterações tributarias da Lei 14.973/2024, que terão efeito prático a partir de 2025, serão revisados nos termos da Cláusula 7.12 e 16.12 da Minuta de Contrato.

“Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais,

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 8D7A2E68

ensejarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso."

2.10. O fornecimento de materiais será realizada conforme demanda mensal da Contratada, com critérios de pagamento estabelecido no Edital e TR.

2.11. Valor Global correspondente a 3 anos de contrato, em conformidade com o Anexo 6.

2.12. A licitante deverá preencher os valores conforme sua realidade comercial-administrativa.

2.13. Os custos do PCMSO são custos indiretos da Contratada, conforme item 10.2.4. do Edital "Correrão por conta da licitante vencedora todos os ônus que incidam com o pessoal a ser utilizado na execução dos serviços objeto deste Edital".

2.14. Não, vide item 19.12 e 26.29 do TR.

2.15. Conforme item 10.3, "e", do Edital 90095/2024.

2.16. A licitante deve utilizar a planilha de custos conforme modelo do Anexo 6.

2.17. Conforme itens 4.3 e 9.18.1 do Edital nº 90095/2024.

2.18. Vide item 26.7 do TR, a licitante deve se observar as obrigações mínimas estabelecidas nas indicações dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, conforme Anexo VII, 6.1, c, da IN nº 05/2017.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

RENATO JOSÉ DA SILVA ISACKSSON

CHEFE DA SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – PR/SLC

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 8D7A2E68